LEI N° 1.606, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.988

REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2176/1993

ALTERA ALÍCOTA DO ISSQN DAS ATIVIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. A Alíquota constantes do item "1.4, da parte "B" da TABELA "II", da Lei nº. 1.071, de 27 de janeiro de 1983, fica desdobrada na forma abaixo:

a - quando faturado a Institutos da Previdência Social.....2%
b - nos demais casos.....5%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 11 de Outubro de 1.988.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Alda Fernandes de Lima
CHEFE DE GABINETE

Moisés Rodrigues Naves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Alírio Gomes Pereira Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COODENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CH/GAB/ERB.